

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Incidente Processual nº **0004086-73.2021.8.26.0100**

Processo Principal nº **1081621-95.2020.8.26.0100** (*Recuperação Judicial – Concurso de Credores*)

**SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**, perita judicial, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **Rock & Ribs / Mais LTDA EPP**, na qualidade de Administradora Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar e requerer a juntada aos autos do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** de agosto de 2021, referente mês de julho/2021.

De outro lado, a Administradora Judicial reforça que a Recuperanda continua sem apresentar os comprovantes de recolhimento impostos e contribuições sociais devidas após a impetração da recuperação judicial; em contato com o contador e com os advogados da empresa, as informações são no sentido de que a situação financeira está bastante difícil, em razão das restrições decorrentes da pandemia Codiv-19, fato que tem prejudicado muito o faturamento e, consequentemente, o fluxo de caixa.

P. deferimento.

De Presidente Prudente/SP., para São Paulo/SP, 31 de agosto de 2021.

**SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
**Edson Freitas de Oliveira**  
**CRC 1SP148.734**



Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA  
RECUPERANDA – Nº 05**

**(De acordo com o Comunicado CG nº 786/2020)**

**ROCK & RIBS / MAIS LTDA EPP**



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente RMA – Relatório Mensal de Atividades tem como finalidade sintetizar todas as informações fornecidas pela Recuperanda, principalmente aquelas atinentes às suas atividades, abordando os seguintes itens: a) documentos disponibilizados pela Recuperanda; b) análise da situação econômico-financeira da Recuperanda; c) visita mensal realizada em 30/08/2021, de maneira virtual.

**Cumpra à Administradora Judicial informar que, em que pesem as informações disponibilizadas pela sociedade empresária em recuperação judicial, não vem ela prestando contas nos termos da legislação competente e da forma como ficou determinado na r. decisão que deferiu o processamento da presente recuperação judicial.**

A visita mensal ao estabelecimento da Recuperanda foi realizada em 31 de agosto de 2021, às 17h30.

É importante destacar que o Relatório está de acordo com as diretrizes e modelos sugeridos pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A Administradora Judicial ressalta que as informações analisadas no relatório foram disponibilizadas pela própria Recuperanda, na forma do artigo 52, IV da Lei 11.101/05, sendo dela a responsabilidade pela exatidão dessas informações, de forma que o relatório não possui caráter de parecer ou opinião por parte dessa Administradora Judicial, servindo apenas para relatar a esse Nobre Juízo, de forma resumida, as informações prestadas pela Recuperanda referentes às suas atividades.

A Administradora Judicial deixa de juntar os documentos analisados e que embasaram o presente relatório, como forma de não tumultuar o processo. Referidos documentos estão arquivados em poder da Administradora Judicial e à disposição de qualquer interessado legítimo para consulta.

## II – CRONOGRAMA PROCESSUAL

O presente tópico busca informar a ocorrência dos eventos processuais mais relevantes para a Recuperanda e demais interessados.

Data	Evento	Lei 11.101/05
03/09/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação.	N.A
06/10/2020	Decisão determinando perícia para constatação da situação da empresa e recolhimento de custas complementares.	N.A
19/10/2020	Laudo pericial.	N.A
04/11/2020	Juntada de comp. de recolhimento de custas complementares.	N.A
18/12/2020	Deferimento do processamento do pedido de recuperação.	Art. 51 e 52
14/01/2021	Juntada de relatório acerca da situação da empresa recuperanda.	N.A
19/01/2021	Pedido de liminar/antecipação de tutela.	N.A
22/01/2021	Embargos de declaração.	N.A
25/03/2021	Juntada do plano de recuperação judicial.	Art. 53, <i>caput</i>
25/03/2021	Juntada da minuta do edital de credores sobre o plano de recuperação judicial.	Art. 53, § único
03/05/2021	Manifestação da AJ sobre o PRJ	N.A
20/07/2021	Manifestação da Recuperanda (reiteração de pedidos anteriores e novos requerimentos)	N.A
Obs. (*)	Pendência de publicação do edital a que se refere o art. 52, § 1º	Art. 52, § 1º

## III – HISTÓRICO DE ATIVIDADES

A estrutura societária da Recuperanda não sofreu alterações, mantidas as contidas no laudo pericial de fls. 274/356 e 448/456 dos autos principais.

## IV – DA DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGUE PELA RECUPERANDA



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

A Recuperanda deixou de entregar à Administradora Judicial os seguintes documentos:

- a) Relatórios de Fluxos de Caixa;
- b) Relações de Estoques (quantidades e custos);
- c) Recibos CAGED;
- d) Relação de Empregados desligados no mês, TRCT e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais;
- e) Guias e comprovantes de Pagamentos do FGTS;
- f) Comprovantes de pagamento do INSS;
- g) Guias e comprovantes de Recolhimento das DARFs;

Em contato com a empresa responsável pela contabilidade da Recuperanda, a Administradora Judicial foi informada que não houve o repasse das informações para a confecção dos documentos descritos nos itens “a)”. Sobre o item “b)”, a Administradora Judicial recebeu a informação de que a Recuperanda não está mais realizando a estocagem de produtos, utilizando tudo aquilo que é comprado de maneira imediata, por esse motivo a ausência do documento. Com relação aos documentos de itens “c)”, “d)”, “e)”, “f)” e “g)”, a Administradora Judicial foi informada que não estão disponíveis, porque não foram confeccionados ou não foram efetuados os respectivos pagamentos.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA RECUPERANDA E RESULTADOS DE ANÁLISES**

Atendendo às solicitações feitas pela Administradora Judicial, a Recuperanda disponibilizou cópias dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial referente ao período de julho de 2021;
- b) Balancete referente ao período de julho de 2021;
- c) DRE referente ao período de julho de 2021;
- d) Folha sintética de pagamento dos funcionários do período de julho de 2021;
- e) Comprovante de pagamento dos funcionários de julho de 2021;
- f) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP de julho/2021;



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Com base na análise dos documentos acima relacionados, são apresentadas as seguintes informações/conclusões:

#### **DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS:**

A Administradora Judicial, ao analisar os documentos disponibilizados pela Recuperanda, constatou que foram encaminhados os comprovantes de pagamento dos salários de julho de 2021.

Insta mencionar que, ao analisar os documentos disponibilizados, a Administradora Judicial notou que houve o pagamento apenas do *pro labore* em julho de 2021, vez que os demais trabalhadores estavam afastados até 26 de agosto de 2021. Provavelmente, a Recuperanda prorrogou os acordos de suspensão do contrato de trabalho, nos termos da MP 1.045/2021. Todavia, não forneceu à Administradora Judicial qualquer documento que informe o motivo do afastamento (informação constante na folha sintética de pagamento) de todos os funcionários da empresa.

Isto posto, s.m.j, tornam-se inócuas comparações na variação das remunerações pagas pela Recuperanda no mês de julho de 2021 com períodos anteriores. Assim, a Administradora Judicial se limita a informa que não houve alteração na remuneração *pro labore*, paga pela Recuperanda no período analisado, permanecendo no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Outrossim, a Administradora Judicial informa que não ocorreram demissões no mês de julho de 2017.

#### **DO QUADRO FUNCIONAL:**

Com base nas informações fornecidas pela Recuperanda (folha de pagamento sintética), a Administradora constatou que a empresa encerrou o período de julho de 2021 com um total de 4 (quatro) funcionários, o mesmo número informado por ocasião da perícia prévia de fls. 274/288.

### **DA RELAÇÃO DE ESTOQUE**

Conforme consta acima, prejudicada a análise, diante do não envio de informações por parte da Recuperanda. A Recuperanda informou que não tem acumulado estoque, utilizando os insumos imediatamente após a aquisição.

### **DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:**

Como já foi oportuno mencionar, a Recuperanda deixou de fornecer a demonstração de fluxo de caixa do período analisado, ficando prejudicada a sua análise.

### **DO RECOLHIMENTO DO FGTS:**

A Recuperanda não forneceu a guia de recolhimento do FGTS referente à competência de 07/2021, assim como o seu comprovante de pagamento.

### **DO RECOLHIMENTO DO INSS:**

De maneira semelhante, a Recuperanda não encaminhou a guia de recolhimento do INSS e seu comprovante de pagamento do período analisado.

### **DO RECOLHIMENTO DAS DARFS:**

A Recuperanda não forneceu as guias de recolhimento dos tributos referentes ao período analisado, nem o comprovante de pagamento. Insta mencionar que a Recuperanda é enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

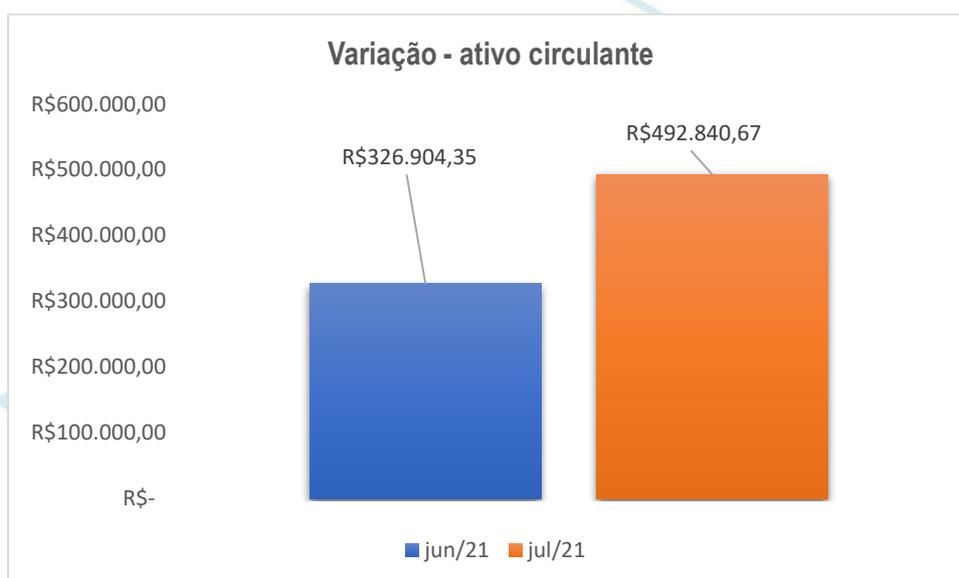
## **VI – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA**

A análise a seguir tem como objeto o mês de julho de 2021, levando em conta os documentos contábeis apresentados pela Recuperanda e as informações já acumuladas durante a tramitação da presente recuperação judicial.

Por sua vez, é importante ponderar que, considerando o ramo explorado pela Recuperanda (restaurantes totalmente fechados ou com horário de funcionamento bastante reduzido) e das medidas de combate à pandemia, análises comparativas entre períodos anteriores à pandemia e o atual não trazem resultados úteis no presente momento. Por isso, a Administradora Judicial procede apenas à análise comparativa que envolve os dados levantados durante a presente recuperação judicial.

## VI.A - DA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA RECUPERANDA

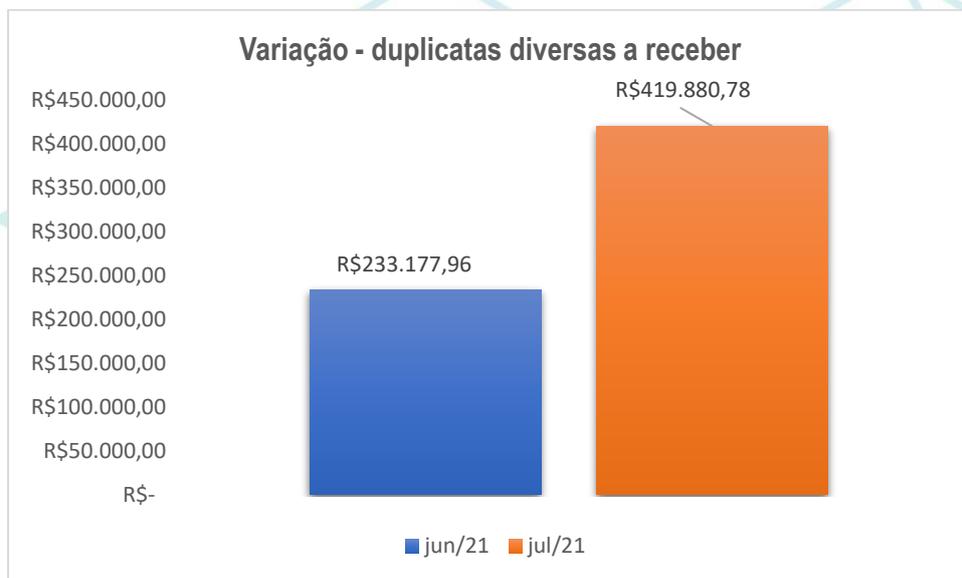
Tomando como base a parte do **Ativo** do **Balanço Patrimonial**, analisaremos as contas:



A conta “Ativo Circulante” apresentou ao final do período analisado uma alta de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), em comparação com junho de 2021. Por sua vez, o crescimento acumulado entre dezembro/2020 e julho/2021 chega a 70% (setenta por cento).



A conta “Caixa Geral” apresentou uma queda de 30% (trinta por cento) aproximadamente ao final de julho de 2021, quando comparada a junho de 2021.



A Recuperanda apresentou, com relação à conta “Duplicatas Diversas a Receber”, uma variação de 80% (oitenta por cento) aproximadamente no mês de análise, quando em confronto com o mês de julho de 2021. O crescimento acumulado na conta desde dezembro/2020 chega à 262% (duzentos e sessenta e dois por cento), aproximadamente.



**SUPORTE  
JUDICIAL**

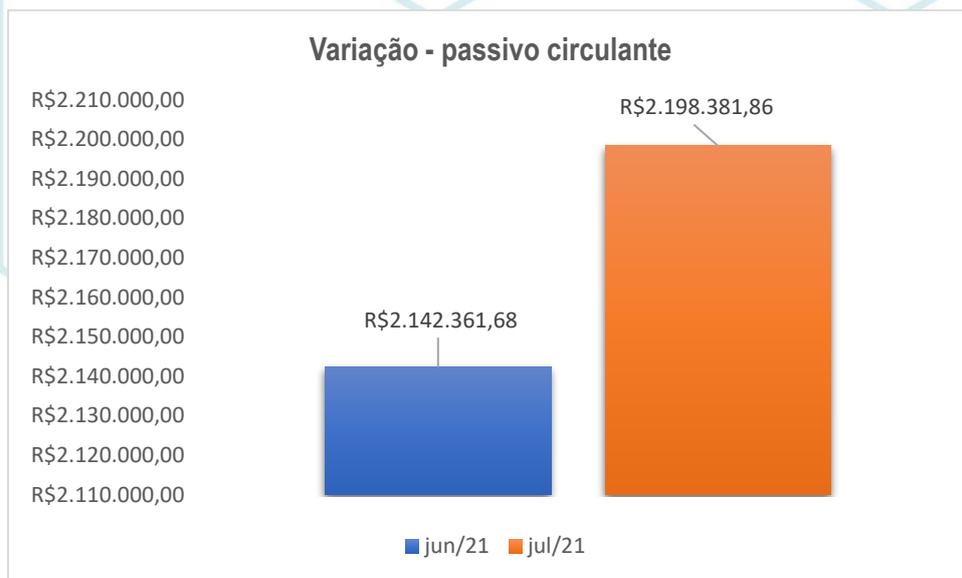
Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Sobre o “Ativo não circulante”, a Administradora Judicial informa que não houve alteração, permanecendo os mesmos patamares do já informado em sede do primeiro e segundo RMA – Relatório Mensal de Atividades, qual seja, R\$ 242.565,23 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cumprindo à Administradora Judicial informar que as contas “Caixa Geral” e “Duplicatas Diversas a Receber” representam as contas mais importantes do “Ativo Circulante” contabilizado da Recuperanda.

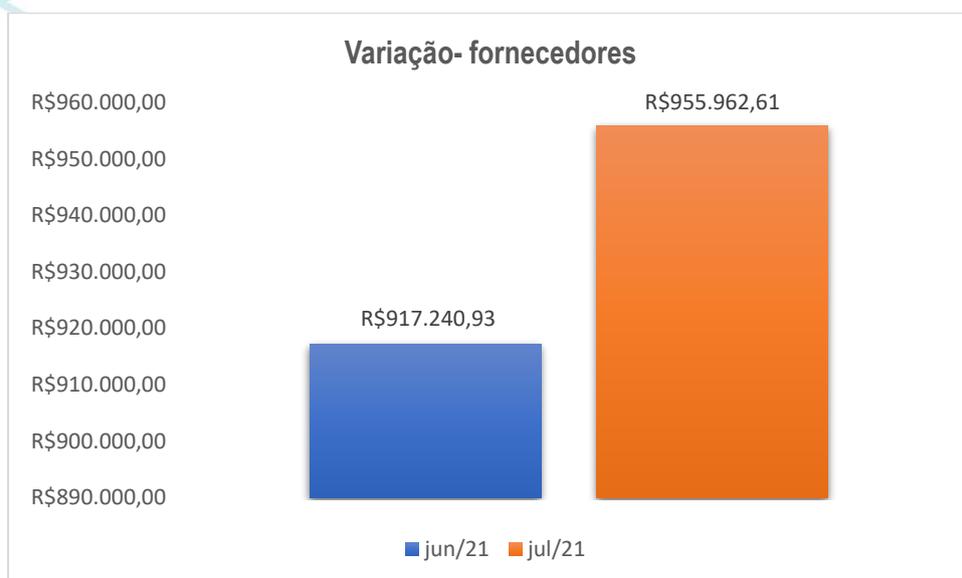


Por fim, a conta “Ativos” fechou o mês de junho de 2021 em queda de 29% (vinte e nove por cento) aproximadamente, tomando os parâmetros da mesma conta no mês de junho de 2021. A variação acumulada (dezembro/2020 a julho/2021) é de 37% (trinta e sete por cento), aproximadamente.



Iniciada a análise das contas do passivo, foi observada uma alta na conta “Passivo Circulante” de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), ao comparar o resultado obtido ao final de julho de 2021, com o mês de junho de 2021. O aumento acumulado na conta “passivo circulante” é de 22% (vinte e dois por cento), aproximadamente.

Dentre as contas do passivo, as que se destacam são:



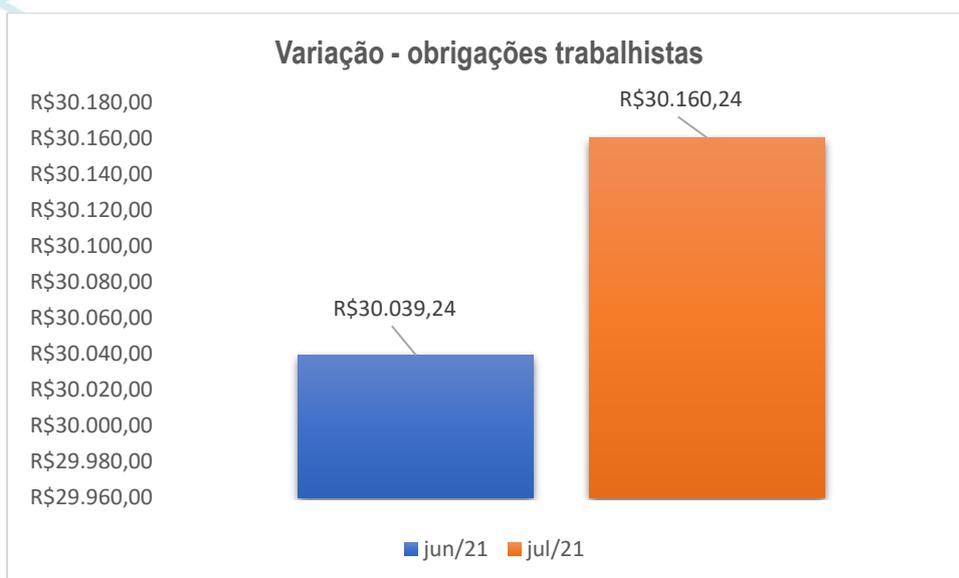
**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Assim, a variação observada entre julho/2021 e julho/2021 é de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) para maior, sendo a variação acumulada 41% (quarenta e um por cento), aproximadamente.



A conta “Empréstimos Bancários” apresentou uma variação entre julho e junho de 2021 para menor referente a 04% (quatro por cento).



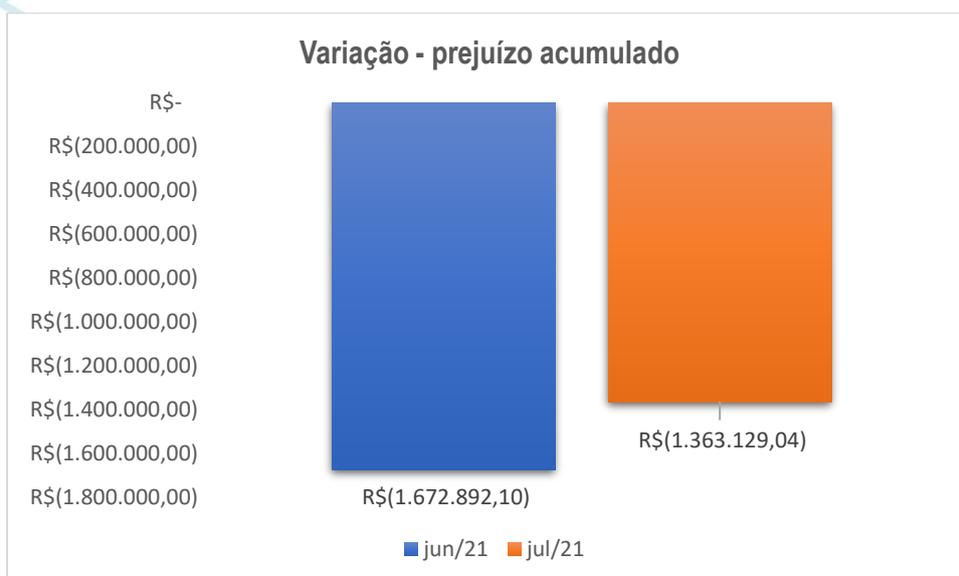
**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Noutro plano, a conta “Obrigações Trabalhistas” apontou uma variação muito pequena, de pouco mais de cem reais, entre os meses de julho/2021 e junho/2021.



A variação na conta “Obrigações Tributárias” entre julho/2021 e junho/2021 ficou na casa de 31% (trinta e um por cento), aproximadamente. Por sua vez, a variação acumulada é maior do que 400%.

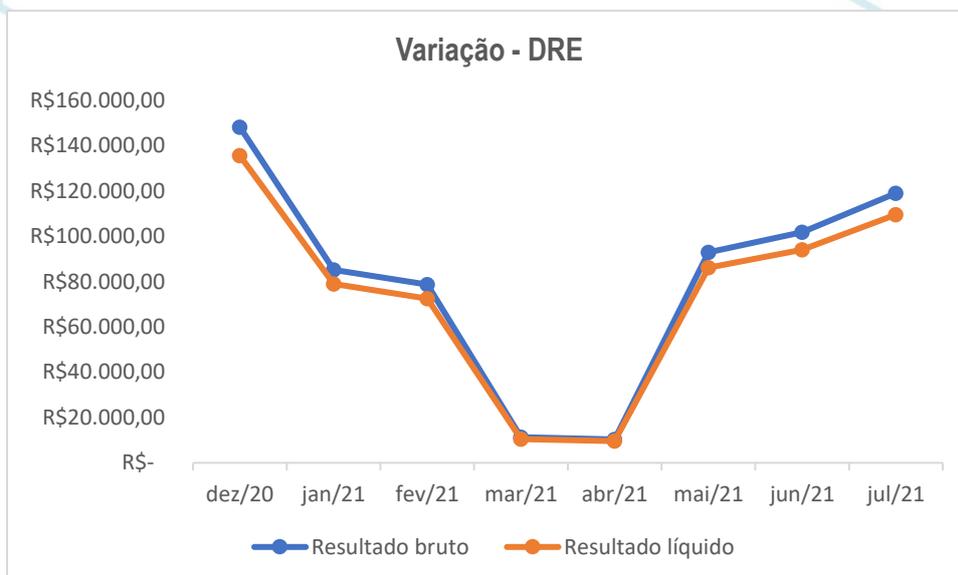


**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

## VI.B - DA ANÁLISE DA D.R.E. DA RECUPERANDA

A DRE – Demonstração do Resultado do Exercício levantada em julho/2021 apontou receitas totais no valor de R\$ 119.082,68 e um resultado líquido de R\$ 109.609,02:



Contudo, ao final do período, e após a redução dos custos e despesas do empreendimento, **a Recuperanda contabilizou um prejuízo de R\$ 10.161,35.**

## VI.C - DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

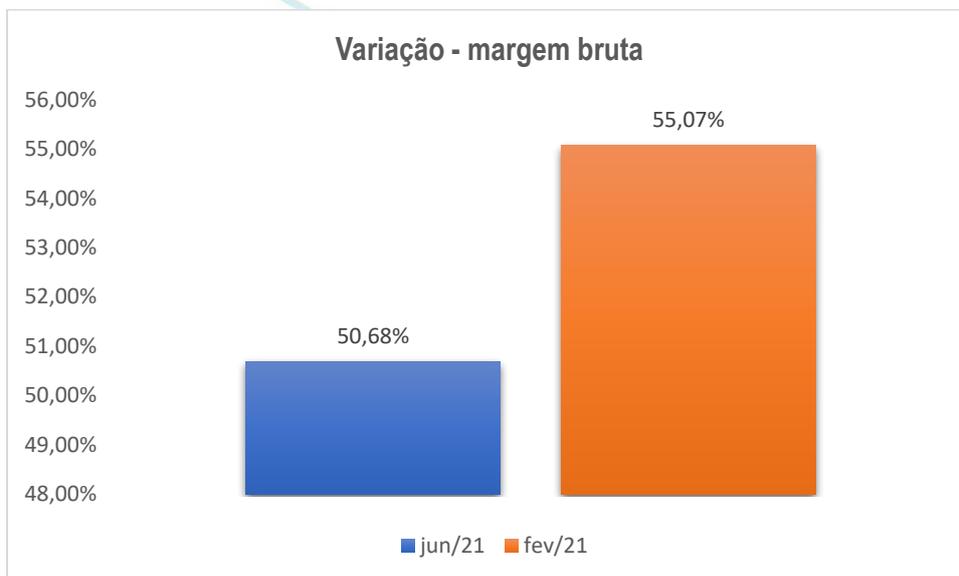
A Administradora Judicial traz abaixo a análise dos indicadores econômicos e financeiros evolutivos pertinentes ao caso da Recuperanda:

INDICADORES DE BALANÇO	jun/2021	jul/2021
LUCRO BRUTO	R\$ 51.590,09	R\$ 65.576,66
MARGEM BRUTA	50,68%	55,07%
LIQUIDEZ SECA	0,20	0,22
MARGEM LÍQUIDA	20,67%	46,41%
ROA	7,67%	8,90 %
MARGEM LAJIR	54,83%	59,83%
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	- R\$ 1.724.197,61	- R\$ 1.705.541,19

O lucro bruto é o valor obtido pela subtração entre a receita total da empresa e seus custos variáveis (aqueles que variam de acordo com a produtividade da empresa). Esse índice leva em conta os custos que estão diretamente ligados à produção. No caso da Recuperanda é possível notar, com relação ao período analisado, o seguinte índice:



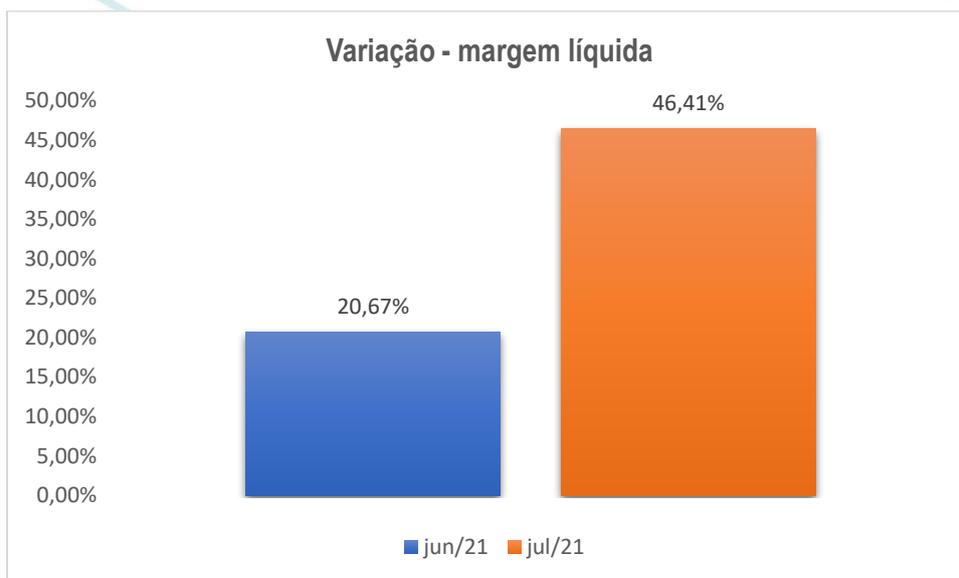
Já a margem bruta é um importante indicador, vez que indica quanto o lucro bruto representa do total da receita bruta. O valor é obtido pela razão entre o lucro bruto e a receita líquida. De acordo com os resultados de exercício apresentados, e com os demais documentos contábeis analisados, a Administradora Judicial notou que a Recuperanda manteve índices positivos:



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Por sua vez, a margem líquida é utilizada para aferir quanto o lucro líquido representa do total da receita bruta. Quanto maior a margem, maior a capacidade da empresa em gerar lucros e retornos aos investidores. A Recuperanda apresentou um resultado melhor, levando em consideração o resultado do período analisado:

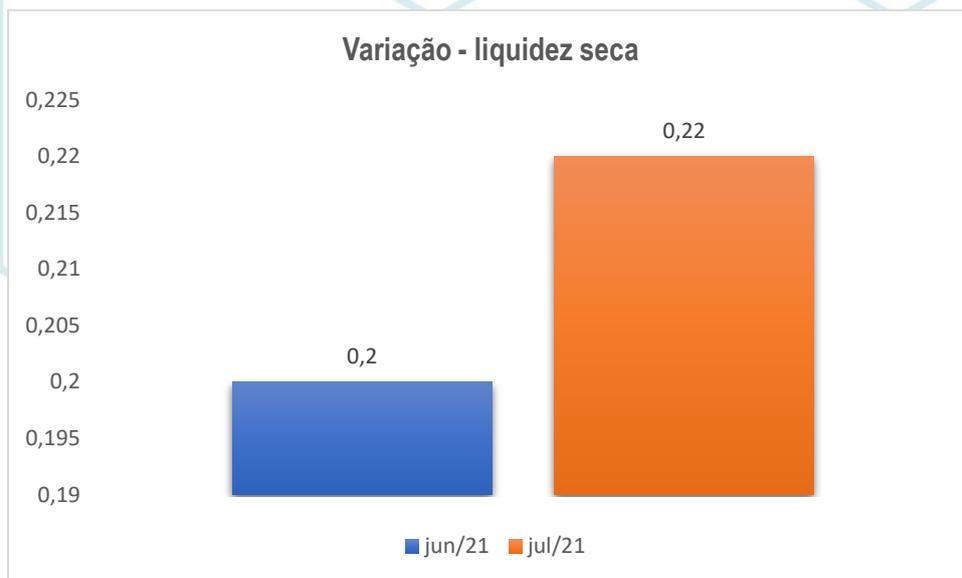


Já a liquidez seca é obtida pela divisão do ativo circulante, desconsiderados os estoques da empresa, pelo passivo circulante. Trata-se de indicador importante, tendo a função de medir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo (demonstra quanto a empresa tem em caixa para cada um real que deve a curto prazo). Por óbvio, quanto maior o índice melhor. Com relação às empresas em recuperação judicial, é comum que apresentem uma liquidez seca abaixo de 1. O caso da Recuperanda não é exceção:

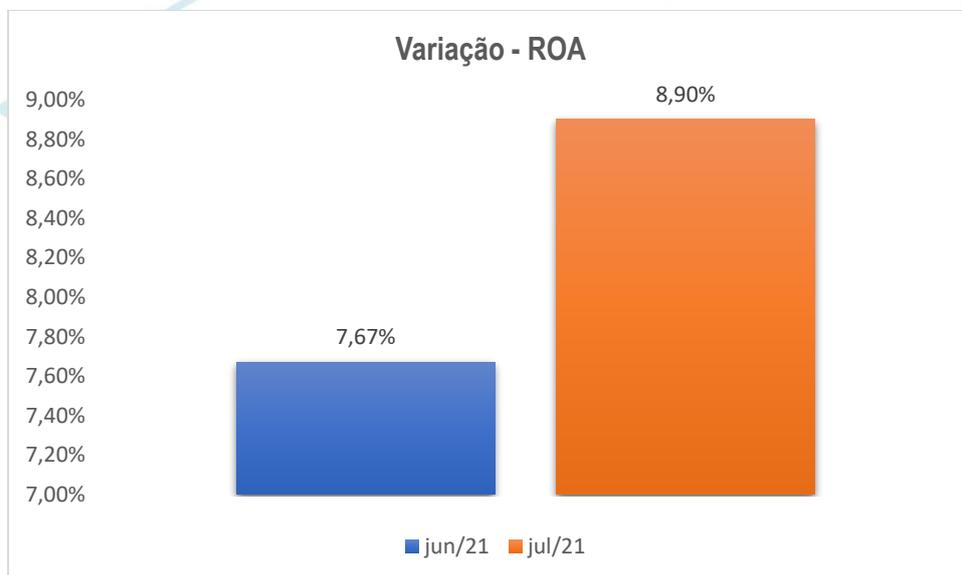


**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



O ROA (retorno sobre ativos) busca demonstrar o percentual de retorno sobre os ativos da empresa. O cálculo é feito por meio da divisão do lucro operacional pelo ativo total. Em suma, busca avaliar a viabilidade de uma empresa. No caso da Recuperanda, ela apresentou os seguintes índices:

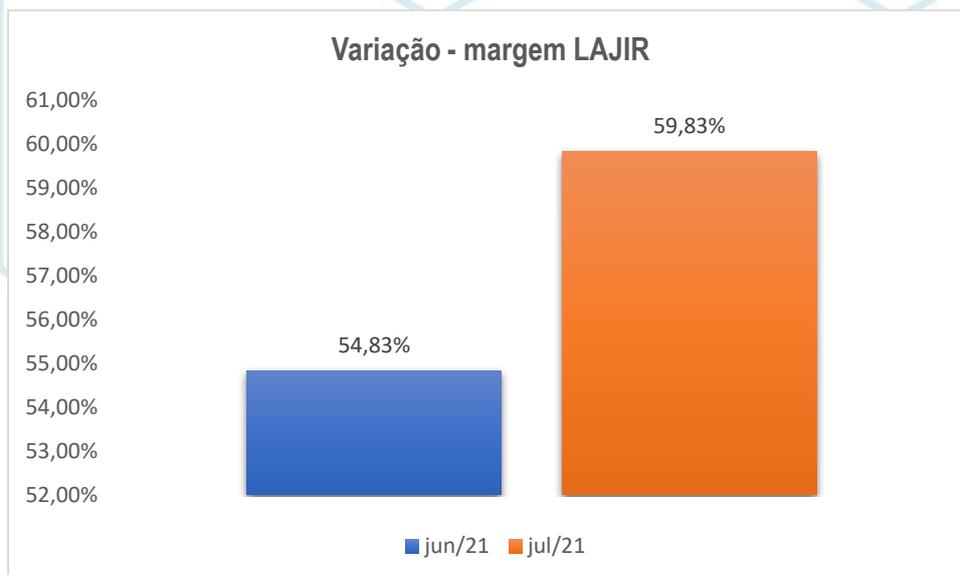


Outro importante indicador é a margem LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), que busca evidenciar o quanto o LAJIR representa do total da receita líquida. A Recuperanda experimentou variações nesse índice entre os períodos analisados:



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Por fim, o capital de giro próprio tem por objetivo demonstrar se o negócio é/foi financiado com recursos próprios ou não. Caso o valor seja positivo, o negócio foi financiado com capital próprio. Porém, caso o índice seja negativo, o capital de giro próprio se mostra insuficiente para manter o negócio, e demonstra a necessidade de captação de investimentos:



## VII – VISITA MENSAL

Como de praxe, e com a finalidade de averiguar as instalações e funcionamento da Recuperanda, a Administradora Judicial realizou a visita mensal ao estabelecimento da



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

sociedade empresária em 31 de agosto de 2021, por meio virtual, com início às 17h30, sendo encerrada por volta das 18h00, contando com a presença do titular da Recuperanda, Sr. Roberto (fotos anexas).

A Recuperanda informou que tem experimentado uma alta contínua no seu movimento, e conseqüentemente em seu faturamento, após a reabertura que ocorreu em abril de 2021. Segundo informações prestadas pelo Sr. Roberto, a Recuperanda tem percebido uma alta mínima de sete por cento ao mês em seu faturamento, com relação ao mês imediatamente anterior, desde a sua reabertura.

A Administradora Judicial constatou que o estabelecimento estava em regular funcionamento, havendo a circulação de clientes sendo atendidos, apesar das medidas de restrição ainda vigentes, em razão do combate ao coronavírus.

Na oportunidade, a Administradora Judicial notou que as instalações foram conservadas. Com relação aos móveis e equipamentos/utensílios, estão instalados e funcionando regularmente.

Havia clientes no local, sendo realizados atendimentos regulares, apesar do fluxo reduzido de pessoas. Como já foi informado anteriormente, por ocasião da perícia prévia, houve uma forte redução na quantidade de pessoas que circulam pelo shopping onde o estabelecimento empresarial está instalado (Shopping MAIS, no bairro de Santo Amaro), em razão da pandemia. Todavia, a Administradora Judicial foi informada pelo gerente que acompanhou o ato de que as perspectivas de soerguimento da Recuperanda são positivas, tendo em vista a volta do trabalho presencial das empresas ao redor do shopping em que a Recuperanda está instalada.

Por sua vez, a Administradora Judicial informa que a quantidade de matérias-primas se mostrava suficiente para o regular atendimento aos clientes. Insta reforçar que a Recuperanda não tem mantido um estoque de mercadorias, utilizando imediatamente tudo aquilo que adquire.

## VIII – ENDIVIDAMENTO



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Cumpra à Administradora trazer a este DD. Juízo, e aos demais interessados informações sobre o endividamento da Recuperanda.

Dito isso, e de acordo com o teor das informações prestadas pela Recuperanda, atualmente o seu endividamento total perfaz R\$ 1.349.667,22 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), composto por credores das classes I, III e IV.

## **IX - ENCERRAMENTO**

Colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários encerra-se o presente relatório contendo vinte folhas, e um anexo de fotografias.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2021.

**SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
**Edson Freitas de Oliveira**  
**CRC 1SP148.734**



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br